



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### DADOS GERAIS

|                   |                                          |
|-------------------|------------------------------------------|
| Requisitante:     | Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura |
| Vinculado ao DFD: | Nº. 384/2025                             |

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. Descrição da necessidade:

O presente chamamento público tem por finalidade atender à necessidade de regulamentar e organizar o uso dos espaços públicos localizados na Orla do Município de Balneário Rincão durante a temporada de verão 2025/2026, período em que o Município, que possui população fixa de aproximadamente 16.000 (dezesesseis mil) habitantes, recebe em média 200.000 (duzentas mil) pessoas entre turistas e veranistas. Esse expressivo aumento populacional demanda a oferta de serviços de alimentação e lazer adequados, bem como a utilização planejada e sustentável das áreas públicas.

A **permissão de uso temporário para instalação de Containers, Food Trucks e estruturas móveis** visa viabilizar a exploração comercial de alimentos, bebidas e congêneres de forma ordenada, promovendo conforto aos visitantes, incentivo ao empreendedorismo local e dinamização da economia durante o período de alta temporada.

Ressalta-se que o Município se encontra em fase de planejamento para futuras **concessões e permissões onerosas de uso de bens públicos**, tendo contratado empresa especializada para elaboração do Estudo Técnico Preliminar que embasará tais processos. Entretanto, considerando que o referido estudo não será concluído em tempo hábil para a próxima temporada, torna-se indispensável a adoção da presente medida temporária, de modo a assegurar a organização dos espaços e o atendimento às demandas turísticas e comerciais do verão 2025/2026.

#### 2. Levantamento do mercado (alternativas):

Para o atendimento da presente demanda, foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar alternativas viáveis para a utilização e exploração comercial dos espaços públicos durante a temporada de verão 2025/2026.

Alinhado às melhores práticas de gestão de cidades turísticas do litoral catarinense, o Município de Balneário Rincão adota a permissão de uso temporário de espaços públicos como a solução mais estratégica. Este modelo já demonstrou ser altamente eficaz por

permitir uma ocupação flexível e organizada, adaptada à sazonalidade, garantindo a qualificação dos serviços com baixo custo operacional para a Administração Pública.

Considerou-se, ainda, a possibilidade de utilização dos espaços públicos por meio de **concessão onerosa de uso**, com vigência de longo prazo. Contudo, essa alternativa depende da finalização do **Estudo Técnico Preliminar** atualmente em elaboração por empresa contratada, não sendo viável sua implementação em tempo hábil para a próxima temporada.

Diante disso, conclui-se que a **permissão de uso temporário** é, neste momento, a alternativa mais adequada, pois garante o aproveitamento racional e eficiente das áreas públicas, viabiliza o atendimento à grande demanda turística e assegura retorno econômico e social imediato ao Município, até que as futuras concessões possam ser formalizadas com base nos estudos técnicos definitivos.

### **3. Descrição da solução adotada:**

Considerando o expressivo aumento populacional e a intensa movimentação turística durante o período de verão, bem como a necessidade de organização e aproveitamento adequado dos espaços públicos da Orla do Município de Balneário Rincão, optou-se pela **adoção da permissão de uso temporário de áreas públicas** para a **instalação de Containers, Food Trucks e estruturas móveis**, destinados à exploração comercial de alimentos, bebidas e congêneres durante a temporada 2025/2026.

A solução adotada permitirá o uso controlado e ordenado dos espaços, mediante chamamento público, garantindo igualdade de oportunidades aos interessados e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. O modelo de permissão temporária possibilita também maior flexibilidade administrativa, permitindo ao Município ajustar a ocupação das áreas conforme as demandas sazonais, sem comprometer futuras políticas de concessão permanente.

Além disso, a medida promove a **valorização do turismo e o fortalecimento da economia local**, estimulando o empreendedorismo, gerando emprego e renda, e oferecendo aos turistas e munícipes uma infraestrutura organizada, segura e atrativa.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente e imediata para atender à temporada de verão 2025/2026, até que sejam concluídos os estudos técnicos que subsidiarão as futuras concessões ou permissões onerosas de uso de bens públicos.

Adicionalmente, a solução prevê que o Chamamento Público permaneça aberto durante a temporada. Caso nem todas as 25 (vinte e cinco) vagas sejam preenchidas na sessão pública inicial, ou caso surjam vagas remanescentes por desistência ou revogação, novos

interessados poderão se credenciar de forma contínua, garantindo o preenchimento total dos pontos disponíveis e maximizando o aproveitamento do espaço público.

**4. Requisitos indispensáveis da contratação:**

Para a efetivação da presente contratação, destinada à **permissão de uso temporário de espaços públicos localizados na Orla do Município de Balneário Rincão** durante a temporada de verão 2025/2026, deverão ser observados os seguintes requisitos indispensáveis:

- 4.1. Horários Mínimos de Funcionamento**, mantendo o estabelecimento em funcionamento, para atendimento ao público, no mínimo, das **08h00 às 18h00** durante todos os dias da semana no prazo de execução da permissão;
- 4.2. Regularidade jurídica e fiscal dos permissionários**, devidamente comprovada por meio dos documentos exigidos no Edital do chamamento público;
- 4.3. Cumprimento integral das normas sanitárias, ambientais e de segurança**, incluindo alvarás de funcionamento, licenças específicas e demais exigências dos órgãos competentes;
- 4.4. Adequação das estruturas instaladas (Containers, Food Trucks e estruturas móveis)**, aos padrões estéticos e técnicos definidos pelo Município, respeitando o planejamento visual e urbanístico da Orla;
- 4.5. Normas de Conduta e Apresentação**, mantendo a equipe devidamente uniformizada e seguir as normas de higiene pessoal e manipulação de alimentos, conforme legislação sanitária vigente;
- 4.6. Respeito à legislação municipal vigente**, especialmente às normas de uso e ocupação do solo, posturas municipais, meio ambiente e defesa do consumidor;
- 4.7. Proibição de sublocação, cessão ou transferência do espaço concedido**, total ou parcialmente, sem autorização expressa do Município;
- 4.8. Proibição de Poluição Sonora**, sendo o Permissionário responsável pela proibição de equipamentos sonoros na área de sua permissão;
- 4.9. Responsabilidade dos custos operacionais**, sendo o Permissionário responsável por todas as despesas referentes à instalação, manutenção e consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefonia e internet, entre outros, bem como pela obtenção de todos os alvarás e licenças exigidos para a atividade;

**4.10. Instalação temporária e reversível**, devendo o permissionário restituir o espaço público nas mesmas condições em que o recebeu, ao término do período autorizado;

**4.11. Garantia de limpeza e manutenção diária do espaço utilizado**, incluindo o correto descarte de resíduos sólidos e o cumprimento das normas de sustentabilidade;

**4.12. Cumprimento dos horários de funcionamento e demais condições estabelecidas no edital**, a fim de assegurar a harmonia com os demais usos da Orla e o bem-estar da comunidade;

**4.13. Participação mediante chamamento público**, assegurando igualdade e isonomia de condições, transparência e seleção de propostas compatíveis com o interesse público.

Esses requisitos visam garantir que a utilização dos espaços públicos ocorra de forma **organizada, segura, sustentável e em conformidade com o interesse coletivo**, preservando a imagem turística do Município e o adequado funcionamento da Orla durante a temporada de verão.

#### **5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:**

A estimativa de quantidades foi definida com base na disponibilidade dos espaços públicos localizados na Orla do Município de Balneário Rincão, considerando critérios de acessibilidade, fluxo de pessoas e segurança.

Para a temporada de verão 2025/2026, estima-se a disponibilização de **áreas destinadas à instalação de Containers, Food Trucks e estruturas móveis**, distribuídas em 25 (vinte e cinco) pontos estratégicos da Orla.

Os pontos deverão respeitar uma área de utilização máxima de 100m<sup>2</sup> 10x10m, de modo a garantir ampla cobertura dos principais locais de circulação de turistas e frequentadores, respeitando também as distâncias mínimas de segurança entre as unidades e as normas urbanísticas locais. O número exato de permissões poderá ser ajustado conforme a demanda e a viabilidade técnica, observando-se sempre os princípios da isonomia, transparência e eficiência administrativa.

#### **6. Estimativa do valor da contratação:**

Considerando que o presente procedimento se trata de **permissão de uso temporário de espaços públicos** para a **instalação de Containers, Food Trucks e estruturas móveis** durante a temporada de verão 2025/2026.

A presente permissão de uso não implicará em ônus financeiro ao permissionário como forma de incentivo e fomento ao empreendedorismo local e à diversificação da oferta turística. A Administração opta por este modelo para maximizar a participação de pequenos e médios empreendedores, priorizando a qualidade e a inovação dos projetos em detrimento do objetivo arrecadatário nesta fase de planejamento.

O **critério de julgamento** adotado será o de **melhor projeto**, considerando a **adequação estética, funcionalidade, sustentabilidade, atratividade turística e harmonia com o entorno**, de modo a selecionar as propostas que melhor atendam ao interesse público e contribuam para o embelezamento e valorização da Orla do Município.

#### **7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):**

Considerando a natureza e as características da presente contratação, **não será aplicado o parcelamento da solução**, uma vez que se trata de **permissão de uso temporário de espaços públicos individualizados**, com regras e condições uniformes estabelecidas em edital. Cada espaço disponibilizado na Orla do Município de Balneário Rincão será tratado como **unidade autônoma de permissão**, permitindo que diferentes interessados possam apresentar propostas para áreas distintas.

A **forma de julgamento** adotada será a de **melhor projeto**, avaliando-se critérios técnicos e qualitativos previamente definidos no edital, tais como: adequação estética, funcionalidade, sustentabilidade, integração visual com o espaço público, proposta de atendimento ao público e atratividade turística.

Essa metodologia assegura **isonomia entre os participantes** e **seleção das propostas que melhor atendam ao interesse público**, promovendo uma ocupação organizada e harmoniosa dos espaços da Orla durante a temporada de verão 2025/2026.

#### **8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

A presente permissão de uso temporário de espaços públicos para instalação de Containers, Food Trucks e estruturas móveis durante a temporada de verão 2025/2026 não depende diretamente de outras contratações para sua execução, mas apresenta correlação com ações e contratos previamente ou simultaneamente planejados pelo Município, que visam à melhoria da infraestrutura e organização da Orla, tais como:

- 8.1.** Contratação de empresa especializada para elaboração do Estudo Técnico Preliminar destinado às futuras concessões ou permissões onerosas de uso de bens públicos, que servirá como base para decisões estratégicas de ocupação e exploração comercial da Orla;

- 8.2.** Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que garantem a manutenção adequada dos espaços públicos durante a temporada;
- 8.3.** Contratações relativas à sinalização, segurança e iluminação pública, que complementam a estrutura necessária para a operação organizada e segura dos Containers, Food Trucks e estruturas móveis;
- 8.4.** Serviços de fiscalização e acompanhamento das permissões, que podem envolver suporte administrativo, monitoramento e aplicação de normas estabelecidas pelo Município.

Portanto, embora a execução desta permissão temporária possa ocorrer de forma independente, o sucesso da operação está potencialmente fortalecido pela existência dessas contratações correlatas, que asseguram a segurança, o ordenamento e a qualidade dos serviços prestados ao público durante a temporada de verão.

**9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:**

Justificativa da ausência: A ausência de alinhamento desta demanda ao Plano de Contratações Anual (PCA) é justificada pela própria inexistência do plano no âmbito municipal até a presente data. Cumpre destacar ainda que, por se tratar de um edital que não gera despesas ao erário, sua natureza não se enquadraria no escopo de um plano que visa organizar futuras aquisições e contratações onerosas.

**10. Resultados pretendidos:**

A presente permissão de uso temporário de espaços públicos para instalação de **Containers, Food Trucks e estruturas móveis** durante a temporada de verão 2025/2026 tem como resultados pretendidos:

- 10.1. Organização e ocupação ordenada dos espaços públicos da Orla**, evitando conflitos de uso e promovendo a harmonização estética e funcional do ambiente;
- 10.2. Atendimento à demanda turística e local por serviços de alimentação e lazer**, proporcionando maior conforto e satisfação aos visitantes e munícipes;
- 10.3. Valorização do turismo e fortalecimento da economia local**, estimulando o empreendedorismo e gerando oportunidades de emprego e renda;
- 10.4. Promoção de padrões de qualidade, higiene, sustentabilidade e segurança**, por meio da exigência de cumprimento das normas sanitárias, ambientais e legais;
- 10.5. Seleção das propostas mais adequadas ao interesse público**, considerando critérios de funcionalidade, estética, sustentabilidade e atratividade turística;

**10.6. Preparação do Município para futuras concessões e permissões onerosas,** garantindo experiência prática na gestão do uso de áreas públicas e subsidiando decisões futuras;

**10.7. Melhoria da imagem e da infraestrutura da Orla,** tornando-a mais atrativa, segura e acolhedora para turistas e residentes durante a alta temporada.

Em síntese, os resultados pretendidos visam **maximizar os benefícios sociais, econômicos e turísticos**, garantindo que a utilização

## **11. Providências a serem adotadas:**

Para viabilizar a realização do chamamento público e assegurar a legalidade e a efetividade da permissão de uso dos espaços públicos, as seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração Municipal:

- **Elaboração do Edital de Chamamento Público**, contendo todas as regras, critérios de seleção, prazos e condições de participação, em conformidade com a legislação vigente.
- **Aprovação e publicação do edital** no Diário Oficial do Município e em outros meios de ampla divulgação, garantindo transparência e publicidade do procedimento.
- **Elaboração de planta com a disposição dos espaços públicos disponíveis**, identificando os locais destinados a instalação dos Containers, Food Trucks e estruturas móveis, a ser incluída como anexo do edital.
- **Recebimento e análise das inscrições** conforme o cronograma estabelecido no edital, observando a regularidade documental e o atendimento aos requisitos previstos.
- **Formalização da Permissão de Uso dos Espaços Públicos** por meio de Termo específico, assinado entre o Município e selecionados.
- **Acompanhamento e fiscalização durante a permissão de uso dos espaços**, visando assegurar o cumprimento das normas estabelecidas no edital e no Termo de Permissão, além de garantir a segurança e o bom funcionamento das atividades.

## **12. Possíveis impactos ambientais:**

A instalação de **Containers, Food Trucks e estruturas móveis** na Orla do Município de Balneário Rincão durante a temporada de verão 2025/2026 poderá gerar alguns impactos ambientais que devem ser previstos e controlados. Entre os principais, destacam-se:

**12.1. Geração de resíduos sólidos e líquidos** – alimentos, embalagens, restos de alimentos, óleos e outros resíduos poderão ser produzidos em quantidade significativa, exigindo manejo adequado, coleta seletiva e descarte correto para evitar poluição do solo, da água e do ambiente urbano.

**12.2. Poluição visual** – a ocupação de áreas públicas com estruturas móveis pode alterar a paisagem da Orla, demandando padronização estética e critérios de harmonização visual.

**12.3. Ruído** – a operação de equipamentos, geradores ou sistemas de som nos estabelecimentos pode gerar níveis de ruído acima do permitido, afetando moradores e frequentadores; deve-se garantir conformidade com normas municipais de posturas e controle de ruído.

**12.4. Impacto sobre o solo e vegetação** – a circulação de pessoas, veículos e instalação de estruturas pode compactar o solo e afetar áreas verdes, devendo ser preservada a vegetação existente e respeitadas áreas de preservação ambiental.

**12.5. Consumo de recursos naturais** – água e energia elétrica deverão ser utilizados de forma eficiente, evitando desperdícios e sobrecarga da infraestrutura urbana.

**Para mitigar os impactos ambientais, o permissionário obriga-se a:**

- a) Implementar a separação de resíduos sólidos, destinando-os à coleta seletiva.
- b) Utilizar preferencialmente materiais biodegradáveis ou recicláveis.
- c) Adotar medidas para o consumo eficiente de água e energia.
- d) Garantir o descarte ambientalmente correto de óleos e gorduras

O Município também estabelecerá **normas obrigatórias de operação e manutenção ambiental complementares, mantendo a permissão dentro dos padrões de sustentabilidade**, garantindo a preservação do ambiente público para moradores e visitantes.

### **13. Adequação da forma de contratação:**

A utilização do **Chamamento Público** como forma de seleção para a permissão de uso temporário de espaços públicos mostra-se a mais adequada diante da natureza do objeto e do interesse público envolvido.

Trata-se de um procedimento administrativo que visa possibilitar a participação de interessados — pessoas físicas ou jurídicas — na utilização de bem público, sem caráter de exclusividade, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no edital.

O chamamento público é amparado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de estar alinhado ao disposto na Lei Federal nº



14.133/2021, especialmente no que se refere à transparência, à gestão eficiente de bens públicos e à seleção objetiva dos interessados.

Importante destacar que não se trata de contratação de serviços pela Administração, mas de **ato unilateral de permissão de uso de bem público**, com caráter precário, formalizado mediante Termo de Permissão, e que não gera vínculo empregatício ou contratual com o Poder Público.

Dessa forma, a forma de contratação proposta está **devidamente adequada à legislação vigente** e ao interesse público, garantindo segurança jurídica, economicidade e isonomia entre os participantes.

#### **14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:**

A seleção das empresas ou pessoas físicas interessadas na **permissão de uso temporário de espaços públicos** na Orla do Município de Balneário Rincão será conduzida por uma **Comissão Especial**, composta por representantes do:

- **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico,**
- **Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente, e**
- **Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura do Município.**

A avaliação terá como objetivo selecionar os **projetos mais elaborados e adequados** para ocupação dos 25 (vinte e cinco) pontos disponíveis, garantindo a melhor utilização das áreas públicas durante a temporada de verão 2025/2026. A metodologia adotada busca promover **transparência, isonomia e meritocracia**, assegurando que as melhores propostas recebam **os pontos mais estratégicas e de maior visibilidade** na Orla.

#### **Critérios de Seleção**

Os projetos apresentados serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- 14.1. Qualidade e inovação do projeto** – apresentação de ideias criativas para estrutura, atendimento, cardápio, serviços agregados e experiências oferecidas ao público.
- 14.2. Adequação estética e funcional** – harmonia visual das instalações com o entorno, padronização da comunicação visual, respeito à identidade turística da Orla e funcionalidade operacional.
- 14.3. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental** – uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, gestão adequada de resíduos, eficiência no consumo de água e energia, e práticas sustentáveis de operação.

**14.4. Viabilidade operacional e logística** – capacidade de atender à demanda esperada, manutenção da qualidade dos produtos, organização do espaço e fluxo de clientes.

**14.5. Impacto turístico e social** – contribuição para a valorização do turismo local, atração de visitantes e fortalecimento da economia municipal, incluindo geração de emprego e renda.

**14.6. Proposta de atendimento e experiência ao cliente** – cordialidade, eficiência e qualidade no serviço prestado, contemplando a satisfação dos turistas e frequentadores.

A pontuação final será atribuída de acordo com o grau de atendimento a cada critério, e os **projetos com melhor avaliação** serão selecionados, ocupando os pontos **mais estratégicas** disponíveis na Orla do Município.

Dessa forma, a forma de julgamento e os critérios de seleção garantem que a ocupação dos espaços públicos seja feita de maneira **organizada, eficiente, inovadora e alinhada aos interesses turísticos, sociais e econômicos do Município**.

**Quadro de Pontuação Detalhado – Critérios de Seleção dos Projetos**

| <b>Critério</b>                                         | <b>Subitens Avaliados / Exemplos Detalhados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Pontuação Máxima</b> |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>1. Qualidade e Inovação do Projeto</b>               | <ul style="list-style-type: none"><li>- Cardápio diferenciado, criativo e atrativo ao público turístico;</li><li>- Inclusão de pratos e bebidas regionais ou artesanais;</li><li>- Combos, promoções, experiências temáticas;</li><li>- Apresentação visual do projeto (desenhos, mockups, fotos, plantas);</li><li>- Uso de tecnologias inovadoras (pagamento digital, apps, QR Code).</li></ul>   | 20 pontos               |
| <b>2. Adequação Estética e Funcional</b>                | <ul style="list-style-type: none"><li>- Harmonia visual com a Orla e entorno;</li><li>- Padronização de cores, logotipo e identidade visual;</li><li>- Organização da área interna (fluxo de atendimento, armazenamento seguro de alimentos);</li><li>- Espaço seguro e acessível para clientes (rampas, sinalização de segurança);</li><li>- Integração com mobiliário urbano existente.</li></ul> | 15 pontos               |
| <b>3. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Materiais recicláveis ou biodegradáveis para embalagens e utensílios;</li><li>- Destinação correta de resíduos sólidos e líquidos (óleo, restos de alimentos);</li><li>- Uso eficiente de água (torneiras com temporizador,</li></ul>                                                                                                                       | 15 pontos               |

|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|                                                            | <p>sistema de reaproveitamento);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Eficiência energética (iluminação LED, equipamentos econômicos);</li> <li>- Boas práticas de operação (limpeza periódica, coleta seletiva, minimização de plásticos).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |
| <b>4. Estrutura Física do Espaço</b>                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Cozinha completa:</b> fogão, forno, bancadas de preparo, geladeiras, pia e utensílios essenciais;</li> <li>- <b>Área de atendimento coberta:</b> tenda, toldo ou deck, protegendo clientes e produtos;</li> <li>- <b>Mobiliário para clientes:</b> mesas, cadeiras, guarda-sóis ou coberturas individuais;</li> <li>- <b>Balcão de atendimento:</b> organizado, higienizado e sinalizado;</li> <li>- <b>Sinalização e comunicação visual:</b> cardápio, preços, normas de higiene, orientações de fluxo;</li> <li>- <b>Iluminação adequada:</b> para atendimento noturno e visibilidade do espaço;</li> </ul> | 20 pontos |
| <b>5. Viabilidade Operacional e Logística</b>              | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de atendimento da demanda esperada (estimativa de público por hora/dia);</li> <li>- Organização do espaço para fluxo de clientes e funcionários;</li> <li>- Armazenamento seguro de alimentos, bebidas e insumos;</li> <li>- Facilidade de instalação e desmontagem diária ou sazonal;</li> <li>- Equipe treinada e dimensionada para operação eficiente;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                  | 10 pontos |
| <b>6. Impacto Turístico e Social</b>                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contribuição para a valorização da Orla e atratividade turística;</li> <li>- Criação de emprego local (temporário ou fixo);</li> <li>- Experiências interativas para turistas (degustações, workshops, promoções);</li> <li>- Participação em eventos ou ações promovidas pela Prefeitura ou Associação da Rota Gastronômica;</li> <li>- Estímulo à economia local por compra de insumos regionais;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                   | 10 pontos |
| <b>7. Proposta de Atendimento e Experiência ao Cliente</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Qualidade do atendimento (cordialidade, rapidez, atenção);</li> <li>- Organização e limpeza contínua do espaço;</li> <li>- Informações claras sobre produtos e preços;</li> <li>- Atendimento inclusivo (acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida);</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10 pontos |

|                     |                                                                               |            |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                     | - Experiência agradável e diferenciada (som ambiente, ambientação, conforto); |            |
| <b>Total Geral:</b> |                                                                               | 100 pontos |

**Observações Complementares:**

1. Cada critério será avaliado mediante **documentação do projeto, plantas, maquetes ou fotos**, e **visita técnica**, se necessário.
2. Os pontos **mais estratégicos** serão destinadas aos projetos com **maior pontuação total**, garantindo ocupação eficiente e harmoniosa da Orla.
3. Critérios de **estrutura física, funcionalidade e sustentabilidade** terão maior relevância, por sua importância para segurança, conforto e preservação do espaço público.
4. A pontuação final será somada e convertida em **classificação dos projetos**, determinando a alocação dos 25 (vinte e cinco) pontos de forma objetiva e transparente.

| <b>DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO</b> |                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| X                                          | Esta equipe de planejamento declara <b>VIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.   |
|                                            | Esta equipe de planejamento declara <b>INVIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. |

Balneário Rincão/SC, 13 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Marcos Petry**  
**Cood. Central de Atendimento**

\_\_\_\_\_  
**Radames Brigido Vieira**  
**Supervisor do Departamento de Serviços Urbanos**

\_\_\_\_\_  
**Ramires Lino**  
**Secretário de Administração e Finanças**  
**Designado Port. Nº 487/2025**